# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.767/0001-99, com sede administrativa localizada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade de Tubarão/SC, representado pelo DIRETOR PRESIDENTE Sr(a) DAISSON JOSE TREVISOL, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa Supramil Comercial Ltda - Epp, inscrita no CNPJ sob Nº 11.262.969/0001-57, com sede à telefone: , e-mail: , neste ato representada pelo(a) Sr(a). NATHAN OMAR SENA ALCANTARA, CPF 352.200.458-22 doravante denominada DETENTORAS DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2023, Processo Licitatório nº 22/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicação, insumos e produtos de uso veterinário a serem utilizados na Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ, da Fundação Municipal de Saúde., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, mediante as cláusulas, condições a seguir estabelecidas e demais legislações vigentes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

## 1.1. Descrição

- 1.1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicação, insumos e produtos de uso veterinário a serem utilizados na Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ, da Fundação Municipal de Saúde. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº5/2023, o qual integra a presente Áta em todos os seus termos.
- 1.1.2. São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
- 1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

### 3.1. Da utilização:

- 3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho:
  - a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
  - b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
  - c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
  - d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
  - e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
  - f) A destinação do objeto adquirido.
- 3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- 4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

Nº Item	Nº Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1		Acepromazina 0,2% - de uso veterinário, veículo q.s.p. 100 ML, apresentação solução injetável, frasco 20ml. Acepran ou similar.	FRA	APROMAZIN 0,2%	5,00	16,0000	80,00
2		ADSORVENTE DE TOXINAS/VENENOS, EM PÓ, ORAL, À BASE DE CARVÃO ATIVADO, USO VETERINÁRIO, SACHÊ DE 8 G.	SACH	ENTEREX	25,00	9,9000	247,50
4		Antibiótico Sulfadiazina+Trimetoprima - suspensão injetável, para uso veterinário, a base de sulfadiazina 20g associado a trimetoprima de	FRA	TRISSULMAX 50ML/	5,00	30,0000	150,00

# ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO



	Gnemilai pius galos ou similar.				Valor Total:	170.542,5
45	Vermifugo para Gatos – contendo pamoato de piratel 230mg, praziquantel 20mg, excipiente 330mg. Embalagem com 4 comprimidos. Chemital plus gatos ou similar.	CAX	DUPRANTEL GATOS	30,00	5,0000	150,00
44	Vacina Veterinária para Cães – vacina importada, contra cinomose, adenovírus tipo 2, coronavírus entérico canino (CcoV), parainfluenza, parvovirose e leptospirose canina. Esta vacina possui uma fração liofilizada de cepas atenuadas dos vírus da cinomose canina, adenovírus canino tipo 2, vírus da parainfluenza canina, parvovírus canino e culturas inativas de leptospira (L.Canicola e L. Icterohaemorrhagias) a serem diluídas com a fração líquida que contém a vacina inativada de coronavírus canino, tendo o hidróxido de alumínio com adjuvante entre outros. Caixa com 25 ou 50 doses. Frasco com 1ml. Vanguard htlp 5 cvl ou similar.	FR	NOBIVAC V8/ MSD	1.000,00	25,3000	25.300,00
43	Vacina Veterinária para Gatos - tipo quádrupla, vírus vivos atenuados, contra clamídios, rinotraquite, calicivirose e panleucopenia, concentração de 1ml/dose. Frasco com 01 dose da vacina liofilizada + frasco diluente. Felocell CVR-C ou similar.	FR	NOBIVAC V4 / MSD	500,00	38,8000	19.400,00
42	Vacina Veterinária contra Raiva – vacina contra raiva animal, tipo inativada, absorvida, concentração 1ml/dose, forma física suspensão injetável, aplicação para cães e gatos. Frasco com 1ml. Hertaliq ou Similar.	FR	HERTALIQ / CEVA	700,00	9,0000	6.300,00
27	Meloxicam Injetável 2% - frasco com 20ml no mínimo. Maxicam, Elo-xicam 0,2% ou similar.	FR	FLAMAVET 20ML/	100,00	42,0000	4.200,0
22	Enrofloxacino 10% - injetável, frasco com 50ml. Chemitril ou similar.	FRA	FLOBIOTIC 10%	100,00	11,2000	1.120,00
20	DEXAMETASONA. FRASCO COM 10ML. DEXAFLAN ou similar	FRS	FARMADEX 10ML/	15,00	4,0000	60,00
17	Coleira Antiparasitária: de 65cm, para cães acima de 80kg, proteção contra pulgas, carrapatos, moscas, mosquito palha(transmissor da Leishimaniose) sem cheiro, príncipio ativo que não evapora, com até 4 meses de proteção de doenças e evita a proliferação para humanos. Composição do principio ativo: à base de Deltametrina. Scalibor ou similar.	UN	SCALIBOR 65CM/	150,00	60,0000	9.000,00
15	Cloridrato de Xilazina – frasco com 10ml. Xilazin 2% ou similar.	FR	XILAZIN 2% 10ML/	400,00	14,0000	5.600,00
14	Cloridrato de Tiletamina 250mg e Cloridrato de Zolazepam 250mg - em excipiente 920mg – frasco liofilizado para 5ml diluente. Telazol, Zoletil 100 ou similar.	FR	ZOLETIL 100 5ML/	300,00	180,0000	54.000,00
13	Cloridrato de Tiletamina 125mg e Cloridrato de Zolazepam 125mg - em excipiente 660mg – frasco liofilizado para 5ml diluente. Zoletil 50 ou similar.	FR	ZOLETIL 50 5ML/	250,00	117,0000	29.250,00
12	Cloridrato de Cetamina 10% - via oral, frasco com 10ml. Cetamin 10% ou similar.	FRA	CETAMIN 10% 10ML/	600,00	20,0000	12.000,0
11	Cloridrato de Bromexina – injetável, frasco com 50ml.	FRA	ALIV 50ML/ AGENER	1,00	40,0000	40,0
10	Cetoprofeno injetável 1%Frasco contendo 10ml. - Referência interna do Item: 64	FR	CETOPROFENO 1%	150,00	20,0000	3.000,0
9	Cetoprofeno 10% - frasco com 50ml. Biofen 10% ou similar.	FRA	CETOPROFENO	15,00	43,0000	645,0

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:
- 6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.
- 6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 6.1.4. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do ano vigente, conforme necessidade da Secretaria/Entidade/Fundação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

## 7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- 7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado:
- 7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.
- 7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme edital.
- 7.2. DO MUNICÍPIO:
- 7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- 7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O MUNICÍPIO terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as COMPROMITENTES facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das COMPROMITENTES em relação ao acordado nesta
- 8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta Ata, o MUNICÍPIO, mediante notificação, por escrito, às COMPROMITENTES, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas COMPROMITENTES, dentro do prazo fixado na notificação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO poderá suspender, a risco e responsabilidade das COMPROMITENTES, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO de rescindir o presente.

# CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

- 9.1. As COMPROMITENTES não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO.
- 9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo MUNICÍPIO, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes reguisitos:
  - a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às COMPROMITENTES;
  - b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o MUNICÍPIO;
  - c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às COMPROMITENTES nesta Ata;
- d) As COMPROMITENTES permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos Materiais e/ou Serviços subcontratados/subrogados:

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

- 10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9°, do Decreto Municipal nº 2266/04.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:
- 10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9°, §4°, do Decreto Municipal nº 2266/04;
- 10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- 10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
  - a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.3. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Tubers 00 de Maie de 0000

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- 13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.
- 13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

DAICCON JOSE TREVIOOI	Our remail Consequeial Ltde Fam
DAISSON JOSE TREVISOL	Supramil Comercial Ltda - Epp
DIRETOR PRESIDENTE	NATHAN OMAR SENA